

Processo Administrativo N° 009/2020
Dispensa de Licitação n°. 005/2020
Contrato n° 004 /2020 -IPSEMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA – IPSEMA E A EMPRESA GGT
COMERCIO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.569.190/0001-89, situado a Rua Maranhão, N° 1.708, Bairro-GETAT, CEP. 65.930-000 Açailândia-MA, neste ato representado pela Sr.ª. Josane Maria Sousa Araújo, Presidente do IPSEMA, através da portaria nº 612/2019/GAB-, Cart. Identidade nº 417529953 SSP/MA e do CPF nº 401.094.293-20, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa GGT COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ pelo nº 04.714931/0001-02, localizada na AV Principal ,quadra 40 lote 83 –Vila Ildemar, cidade Açailândia, neste ato representado pelo S.r. Gilson Pires de Araújo, portador do CPF sob o nº 676.017.743-68, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si, ajustado o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N° 005/2020, formalizada nos autos do Processo Administrativo 009/2020, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

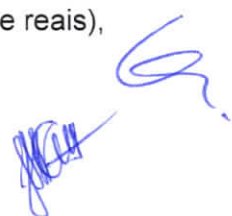
1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de Limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de **Dispensa de Licitação N° 005/2020**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 9.814,00 (nove mil oitocentos e quatorze reais), conforme proposta de preços apresentada da **CONTRATADA**.



3.1 Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	Água sanitária- especificação; composição hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Caixa	08	DULAGO	38,00	304,00
02	Álcool antisséptico em gel- Especificação: gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual, concentração alcóolica na sua composição proporciona uma excelente ação antisséptica, elimina 99,99% da maioria dos microrganismos em 15 segundos, não necessita de água ou toalha, evita a propagação de infecções, excelente emoliência, amacia as mãos sem causar ressecamento, eficácia Bactericida: Staphylococcus aureus, Pseudomonasaeruginosa e Salmonela, armazenado em refil de 500 ml.	Caixa	02	START	88,80	177,60



03	<p>Álcool líquido 70° hospitalar, para limpeza e desinfetante em superfície fixas, para uso hospitalar, assistência à saúde e áreas de manipulação de alimentos, especificações: Aspecto líquido límpido, cor: incolor odor, característica graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM densidade (20°C, gml) 0,850 a 0,900 composição: Álcool Hidratado 96°GL/92,8°INPM e água indicado exclusivamente para uso hospitalar e assistência à saúde, remove com facilidades as sujeiras mais resistentes. Não e inflamável, não e tóxico e seca rápido, embalagem secundaria em caixa de papelão</p>	Caixa	02	NOBRE	142,80	285,60
04	<p>Avental- especificação: confeccionado com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura, forrado; medidas 1,00x0, 60m ou 1,20x0, 60m.</p>	Unid.	08	JANETEX	9,50	76,00
05	<p>Copo descartável, especificação: caixa com 2.500 unidades, copo descartáveis de 200 ml na cor branca.</p>	Caixa	06	COPOBRAS	120,00	720,00
06	<p>Copo descartável. especificação: caixa com 5.000 copos descartável de 50 ml em polietileno na cor branca para servir café.</p>	Caixa	02	COPOBRAS	120,00	240,00
07	<p>Desinfetante 500 ml- especificação: para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - frasco com 500 ml.</p>	Caixa c/12	06	AZULIM	57,60	345,60
08	<p>Desodorizador de ar 360 ml- especificação: essência lavanda, apresentação aerossol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 360 ml.</p>	Caixa c/12	03	AIR RECKIIT	142,80	428,40
09	<p>Detergente -especificação:</p>					201,60

	composições teso ativos aniônicas, coadjuvantes, preservante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com ou sem aroma, embalagem com 500 ml.	Caixa c/24	03	ECONOMICO	67,20	
10	Escovas para sanitário em plástico- especificação: cabo plástico, com cerdas em nylon, de 1ª qualidade. Medidas aproximadas: 32 cm x 9 cm.	Unid.	05	BRISA	8,00	40,00
11	Esponja dupla face- especificação: de limpeza, composição: espuma de poliuretano com agentes antibactérias e fibra sintética com abrasivo, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm.	Fardo	01	LIMPABELA	60,00	60,00
12	Esponja multiuso (lã de aço)- especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades.	Fardo	04	ASSOLAN	28,00	112,00
13	Flanela de limpeza 38X58- Especificação: 100% algodão.	Unid.	80	JANETEX	2,40	192,00
14	Guardanapo de papel 22,5 cm X 19,5cm - Especificação: material celulose, na cor branca, tipo folhas dupla, pacote com 50 und.	Fardo	04	SCALA	115,00	460,00
15	Guardanapo de papel grande -30, cm x 29,5,cm - Especificação: folhas simples, branco. Pacote com 50 unid.	Pacote	100	VIP	2,50	250,00
16	Hidróxido de sódio 1 kg (soda caustica)- Especificação: aspecto aract, escamas esbranquiçadas, altamente higroscópicas, peso molecular 40, formula aractenaoh, grau de pureza aract de 95%, característica adicional soda caustica, embalagem de 1 kg.	Caixa	01	SOL	222,00	222,00
17	Inseticida aerosol-especificação: ingredientes ativos: imiprotrina					154,80



IPSEMA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

	0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante, com aroma.	Unid.	12	SBP	12,90	
18	Limpa alumínio - especificação: detergente ácido; linear alquil. benzeno sulfonado, ácido clorídrico, ácido cítrico, corante, essência e água, embalagem plástica com 500 ml.	Caixa	03	ECONOMICO	174,00	522,00
19	Limpa vidros - especificação: aspecto físico líquido composição: lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho embalagem plástica com 500 ml.	Caixa	05	ECONOMICO	120,0	600,00
20	Luva de segurança confeccionado para limpeza pesada em borracha natural (látex); na cor natural (sem adição de pigmentação); não estéril; moldagem ambidestra; pó absorvível (talco); palma, dedos e dorsos lisos.	Caixa	02	MONALISA	144,00	288,00
21	Pá coletora de lixo em plástico-especificação: material coletor plástico resistente, material cabo aço revestido com plástico, comprimento cabo 85, dimensões da pá 20x25cm, sem tampa.	Unid.	05	UNIJET	16,00	80,00
22	Pá coletora lixo c/cabo - especificação: longa pá de lixo resistente e prática. Possui cabo longo inclinado a 90 graus, facilitando a coleta de resíduos.	Unid.	05	UNIJET	18,00	90,00
23	Pano limpeza, material 100% algodão- especificação; comprimento 47, largura 69, cor branca, características adicionais, absorvente/lavável e durável.	Unid.	36	JANETEX	7,30	262,80
24	Papel higiênico 30X10M- Especificação: neutro, branco, folha dupla picotada, rolo com 30m x 10 cm, de 1ª qualidade, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma abntnbr 15464-2: 2007.	Fardo	08	MAX	56,00	448,00

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

	Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Embalagem com 16x4 rolos.					
25	Papel Toalha de Cozinha com 02 rolos com 60 folhas duplas, próprio para secar as mãos, absolver frituras, alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, folha dupla em papel 100% celulose virgem, dimensões: 02 rolos 22 cm x 20 cm embalagem c 12 unid. C/02 rolos cada	Fardo	03	SCALA	67,20	201,60
26	Rodo de madeira 40 cm-especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas á base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana á primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado á base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento.	Unid.	10	TOQ	9,50	95,00
27	Rodo comum- especificação: dimensões: 45 CM com perfil de borracha dupla, puxa mais água - alcança grandes espaços sem danificar móveis e paredes - presilhas para fixar pano	Unid.	12	TOQ	11,50	138,00
28	Rodo com EVA duplo com 60 cm, com cabo com 1,2 cm, resistente plastificado e perfeitamente adaptado a base	Unid.	06	TOQ	18,00	108,00
29	Sabão de coco em barra 200g-Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	Pacote	12	YPE	16,00	192,00
30	Sabão em barra 1 kg-	Pacote				

	Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil. benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redeposotante, 1 kg com 5 unidades de 200g cada pct com 5 unidade 200 gramas		12	IPE	11,70	140,40
31	Sabão pó 2 kg cx C/ 09 Unid. - Especificação: Biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, armazenado em caixa de papelão com 09 unidades de 01 kg. composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Caixa	04	TIXAN	170,00	680,00
32	Sabonete 90G- especificação: aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal.	Unid.	12	LUX	2,30	27,60
33	Saco para lixo 100l- especificação: capacidade 100l apresentação peça única, largura 105, altura 75, aplicação coleta de lixo, embalagem com 05 und.	Unid.	150	BRASILEIRINH O	3,50	525,00
34	Saco para lixo 50l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	Unid.	150	BRASILEIRINH O	3,50	525,00
35	Saco para lixo 30l- especificação: capacidade 50 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80 cm, aplicação coleta de lixo embalagem com 10 unidades.	Unid.	150	BRASILEIRINH O	3,30	495,00
36	Vassoura nylon 35-especificação: nylon, comprimento cerdas 35 características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral.	Unid.	08	TOQ	12,00	96,00
37	Vassoura de palha modelo caipira com cabo de 1,2 m.	Unid.	12	LIMPAMANIA	2,50	30,00

Valor total.....

9.814,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

g) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir a Ordem de fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar Fornecimento do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado do Fornecimento, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO
20-30	09.122.0035. 2.159 Manutenção Administrativa DoIPSEMA	3.3.90.30.00	Material de consumo	0.2.04.0000000 Recursos do RPPS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a executar o Fornecimento de material de Limpeza, copa e cozinha no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de Ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro – Os prazos para Fornecimento de material de Limpeza, copa e cozinha poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de material de Limpeza, copa e cozinha pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014(Ministério da Fazenda).

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado através da solicitação de orçamento, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 290 - PAGBANK

Agência: 0001

Conta Corrente: 08469682 2

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 8.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os materiais de Limpeza, copa e cozinha conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo-Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar o fornecimento, assim como as do IPSEMA de Açailândia/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;



- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da aquisição de materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimentos dos produtos, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Materiais já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

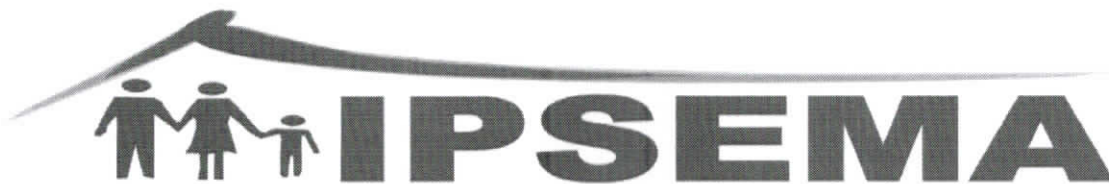
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação n.º 005/2020**, e está fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

AÇAILÂNDIA (MA), 10 de março de 2020.



INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUN. DE AÇAILÂNDIA – IPSEMA

Josane Maria Sousa Araújo

Presidente do IPSEMA

CONTRATANTE



GGT COMERCIO LTDA -ME

Gilson Pires de Araújo

CPF: 676.017.743-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. NOME  _____

CPF 250.341.623-34

02. NOME Jamandra Lauer dos Santos

CPF 749.741.493-34

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com